



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 - CEP 35.450

FONE: 561-1142

LEI Nº 1495

Aumenta remuneração de funcionários

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários ocupantes de cargos de nível de Direção ficam reajustados a partir de 1º de fevereiro de 1989, de conformidade com o ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica concedido o aumento de 15% (quinze por cento) aos funcionários da ativa de Nível I a VIII, e também aos aposentados, sobre os atuais níveis de provento base, a partir de 1º de fevereiro de 1989.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 31 de março de 1989.

WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GERALDO GOMES BATISTA
SECRETÁRIO DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 - CEP 35.450

FONE: 561-1142

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1495

ATIVIDADE PERMANENTE

CARGOS DE DIREÇÃO

Nível de Direção	1 Secretário do Prefeito	600,00
"	1 Diretor Administrativo	600,00
"	1 Diretor de Educação e Cultura	600,00
"	1 Diretor de Finanças	600,00
"	1 Diretor de Obras	600,00
"	1 Diretor de Meio Ambiente	600,00
"	1 Diretor Municipal de Saúde	600,00

Prefeitura Municipal de Itabirito, 31 de março de 1989

WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GERALDO GOMES BATISTA
SECRETÁRIO DO PREFEITO